



Publicado no site da Prefeitura
Municipal

24/08/2023
Secretaria municipal de
Comunicação

PORTARIA Nº 296, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO**, Estado de Goiás, no uso de
suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e
“b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município -
CGM;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR PORTARIA Nº 279, DE 10 DE AGOSTO 2023, no qual está
designada a servidora Rosana Rodrigues de Souza, CPF nº 035.026.761-86, como fiscal do
Contrato nº 061/2022. Altera-se o servidor designando.

Art. 2º – Designar a servidora pública **ROSSANA CAVALCANTI TRAVASSOS**,
ocupante do cargo de Corregedora Municipal, decreto nomeação nº 2653/2022, inscrito no CPF
nº 467.327.214-53, para atuar como fiscal do CONTRATO POR INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO nº 061/2022, Processo Administrativo nº 6975/2021, que versa sobre a contratação
de empresa especializada em serviços técnicos de análise, auditoria, diagnóstico e treinamento
em regularização fiscal e orçamento municipal com ênfase na resolução de inadimplências de
natureza previdenciária, tributária, financeira, administrativa e restritiva de repasses pertencentes
ao município de Santo Antônio do Descoberto – GO, celebrados com a empresa **CAUC FÁCIL
LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 21.069.241/0001-67; com
a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as
ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à
regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal
deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na
Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos
normativos pertinentes.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos
a 07 de julho de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 24 de agosto de 2023.

Luiz Fernando Santiago Silva
Secretário Interino de Administração e Planejamento
Decreto 5065/2023